

**Relatório da discussão e votação na especialidade  
dos Projetos de Lei n.ºs**

**767/XIV/2.<sup>a</sup> (NiCR)** - «Altera o regime do luto parental e reconhece o direito ao luto em caso de perda gestacional»;

**926/XIV/2.<sup>a</sup> (PAN)** - «Altera o regime de faltas por motivo de luto procedendo à décima sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro»;

**927/XIV/2.<sup>a</sup> (BE)** - «Alarga o período de faltas justificadas por motivo de falecimento de cônjuge, parente ou afim (17.<sup>a</sup> alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro)»;

**949/XIV/3.<sup>a</sup> (NiJKM)** - «Pelo alargamento do período de faltas justificadas por falecimento de cônjuge, parente ou afim ou perda gestacional (17.<sup>a</sup> alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro)»;

**993/XIV/3.<sup>a</sup> (PS)** - «Aumenta o período de falta justificada por motivo de falecimento de descendente de 1º grau na linha reta ou equiparado - 17.<sup>a</sup> Alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro»;

**1018/XIV/3.<sup>a</sup> (PSD)** - «Alargamento do período de faltas justificadas por motivo de falecimento de filho para vinte dias»;

**1023/XIV/3.<sup>a</sup> (PCP)** - «Procede ao alargamento dos dias de faltas justificadas por motivo de falecimento de descendentes no 1.º grau da linha reta, cônjuge, ascendentes, parentes ou afins (17.<sup>a</sup> alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro)»;

**1024/XIV/3.<sup>a</sup> (IL)** - «Altera o regime de faltas justificadas por motivo de falecimento de descendente»; e

**1025/XIV/3.<sup>a</sup> (CH)** - «Aumenta os dias de luto previstos no Código do Trabalho e reconhece o direito ao luto em caso de perda gestacional»;

1. Em 25 de novembro de 2021, após aprovação na generalidade, os projetos de lei *supra* identificados baixaram à Comissão de Trabalho e Segurança Social, para efeito da sua discussão e votação na especialidade.
2. Tendo sido promovida a discussão pública das iniciativas legislativas, foram recebidos os seguintes contributos:
  - O [Projeto de Lei n.º 767/XIV/2.ª \(NiCR\)](#) recebeu os [contributos](#) da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN), da Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro (FEVICCOM), do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Similares, Construção, Madeiras, Mármore e Cortiças do Sul e Regiões Autónomas (STCCMCS), da União dos Sindicatos de Aveiro, da União dos Sindicatos de Coimbra, da Federação de Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria, Turismo de Portugal (FESAHT), do Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos (SITAVA), do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Hoteleira, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul (STIHRSS), do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira (STIV) e da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria;
  - O [Projeto de Lei n.º 926/XIV/2.ª \(PAN\)](#) recebeu os [contributos](#) do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários (SNQTB), do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Hoteleira, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul (STIHRSS), da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN), do Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos (SITAVA), do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira (STIV), da União dos Sindicatos de Coimbra, da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro e da Confederação Empresarial de Portugal (CIP);
  - O [Projeto de Lei n.º 927/XIV/2.ª \(BE\)](#) recebeu os [contributos](#) do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários (SNQTB), do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Hoteleira, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul (STIHRSS), da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN), do Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos (SITAVA), do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira (STIV), da União dos Sindicatos de Coimbra, da União dos Sindicatos do Distrito de

Leiria, do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro e da Confederação Empresarial de Portugal (CIP);

- O [Projeto de Lei n.º 949/XIV/3.ª \(NiJKM\)](#) recebeu os [contributos](#) do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro, da União dos Sindicatos do Distrito de Braga, do Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos (SITAVA), do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira (STIV), da União dos Sindicatos de Coimbra, da União dos Sindicatos de Aveiro, da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN), da Confederação Empresarial de Portugal (CIP) e do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários (SNQTB).
3. A 16 de novembro, a Comissão promoveu um conjunto de audições com os parceiros sociais ([CGTP-IN](#), [CIP](#), [Confederação do Comércio e Serviços de Portugal – CCP](#), [Confederação do Turismo de Portugal – CTP](#), [Confederação dos Agricultores de Portugal – CAP](#)), que versaram, entre outros assuntos, sobre as iniciativas aqui em escrutínio.
  4. Na reunião da Comissão de hoje, 25 de novembro de 2021, na qual se encontravam representados todos os Grupos Parlamentares (GP) com assento na Comissão, com exceção do GP do CDS-PP, registando-se ainda a presença do GP do PAN, procedeu-se à discussão e votação na especialidade dos projetos de lei em epígrafe, bem como das propostas de alteração apresentadas.
  5. No debate que acompanhou a votação, cujo registo áudio pode ser consultado aqui, participaram os Senhores e as Senhoras Deputadas Clara Marques Mendes e Sandra Pereira (PSD), Inês de Sousa Real (PAN), Tiago Barbosa Ribeiro (PS), Diana Ferreira (PCP) e José Moura Soeiro (BE).

Da discussão e votação resultou o seguinte:

- Antes de iniciarem a votação individual das iniciativas, os Grupos Parlamentares presentes consensualizaram um texto comum para o artigo 251.º do Código do Trabalho (CT), que adotou a seguinte redação:

«Artigo 251.º  
[...]

1. [...]

a) Até vinte dias consecutivos, por falecimento de descendente ou afim no 1.º grau na linha reta;

b) Até cinco dias consecutivos, por falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens ou de parente ou afim ascendente no 1.º grau na linha reta;

c) [anterior alínea b)]

2. Aplica-se o disposto na alínea b) do número anterior em caso de falecimento de pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, nos termos previstos em legislação específica.

3. [...]».

Esta proposta foi aprovada por **unanimidade**, registando-se a ausência do GP do CDS-PP.

De seguida, prosseguiu-se com a votação individual das iniciativas em apreciação, já sem as normas que promoviam o alargamento para 20 dias do período de luto parental no caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta, que se consideraram aprovadas por unanimidade com a redação *supra* enunciada.

- Projetos de Lei n.ºs 767/XIV/2.<sup>a</sup> (NiCR), 926/XIV/2.<sup>a</sup> (PAN), 927/XIV/2.<sup>a</sup> (BE), 949/XIV/3.<sup>a</sup> (NiJKM) – **rejeitados** com os votos contra do PS e do PSD e os votos a favor do BE e do PCP;

- Projeto de Lei n.º 1018/XIV/3.<sup>a</sup> (PSD) - **rejeitado** com os votos contra do PS, do BE e do PCP e a favor do PSD;

- Artigo 3.º (Disposição complementar) do Projeto de Lei n.º 1023/XIV/3.<sup>a</sup> (PCP), com o aditamento verbal do inciso «**ou afins**», adotando-se a seguinte redação: «Nas situações de falecimento de descendentes **ou afins** no 1.º grau da linha reta (...)» – **aprovado** por unanimidade, registando-se a ausência do GP do CDS-PP.;

- Projeto de Lei n.º 1023/XIV/3.<sup>a</sup> (PCP), com exceção do artigo 3.º - **rejeitado** com os votos contra do PS e do PSD e os votos a favor do BE e do PCP;



Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

- Projeto de Lei n.º 1024/XIV/3.ª (IL) - **rejeitado** com os votos contra do PS, do BE e do PCP e a abstenção do PSD;

- Projeto de Lei n.º 1025/XIV/3.ª (CH) - **rejeitado** com os votos contra do PS e do PSD os votos a favor do BE e a abstenção do PCP;

Foram ainda **aprovadas** por unanimidade as seguintes redações para o **Artigo 1.º (Objeto)** - «A presente lei alarga para 20 dias o período de luto parental no caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta.», o **Artigo 4.º (Entrada em vigor)** - «A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.» e para o **título do texto final** - «Alarga para 20 dias o período de luto parental no caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta».

6. Procedeu-se ainda às necessárias correções formais, de acordo com as regras de legística.

Segue em anexo ao presente relatório o **texto final dos Projeto de Lei n.ºs 767/XIV/2.ª (NiCR), 926/XIV/2.ª (PAN), 927/XIV/2.ª (BE), 949/XIV/3.ª (NiJKM), 993/XIV/3.ª (PS), 1018/XIV/3.ª (PSD), 1023/XIV/3.ª (PCP), 1024/XIV/3.ª (IL) e 1025/XIV/3.ª (CH).**

**Palácio de São Bento, 25 de novembro de 2021.**

**O VICE-PRESIDENTE**